Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Quanto a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso segue-se o Regimento Interno abaixo descrito:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 Art. 1° o presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento do trabalho de conclusão de curso (TCC), do curso de enfermagem da Faculdade de Educação de Guaratinguetá.

Art 2° o TCC constitui-se numa atividade curricular, de caráter científico, que visa a sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo ou problemas relacionados com a enfermagem, desenvolvido obrigatoriamente pelo aluno de graduação em enfermagem do último período sob orientação e avaliação por um docente pertencente ao quadro da Faculdade de Educação de Guaratinguetá.

Art. 3° o objetivo geral do TCC é propiciar aos acadêmicos o aprofundamento temático, bem como o estímulo ‘a consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica de um tema relacionado com a enfermagem.

Art 4° a elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico e consistirá em atividade grupal, sendo realizada como monografia.

**Capítulo II**

**Das atribuições da coordenação do curso de enfermagem**

Art 5° compete à coordenação do curso de enfermagem:

Analisar e aprovar as atividades desenvolvidas pelos discentes e docentes referentes ao TCC.

Tomar todas as decisões e medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste regulamento;

Indicar anualmente um professor do curso de enfermagem para a função de coordenador dos TCC;

Aprovar as bancas examinadoras dos TCC;

Solicitar mudanças nas atividades do TCC contidas neste regulamento.

**Capítulo III**

**Das atribuições do coordenador do trabalho de conclusão de curso**

Art. 6° compete ao professor coordenador do TCC:

Organizar a relação orientador-aluno, acompanhando o desenvolvimento da elaboração do TCC;

Designar os professores-orientadores, dentro daqueles pertencentes ao corpo docente da faculdade, no início de cada período letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC, dando ciência dos mesmos à coordenação do curso de enfermagem;

Designar, se for o caso, os integrantes das bancas examinadoras, na época prevista no calendário acadêmico, mediante indicação do professor-orientador;

Sugerir à coordenação do curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

Auxiliar a coordenação do curso nas reuniões por ele convocadas com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC;

Propor alterações deste regulamento para a coordenação do curso;

Encaminhar à coordenação do curso os casos omissos neste regulamento para as providências necessárias.

**Capítulo IV**

**Das atribuições dos professores-orientadores**

Orientar os acadêmicos na escolha do tema. Na elaboração e execução do TCC, segundo calendário acadêmico e cronograma da disciplina do TCC;

Sugerir ao professor responsável pelo TCC normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do TCC;

Participar de reuniões, convocadas pelo professor-coordenador do TCC ou pela coordenação do curso, para tratar dos assuntos relativos ao TCC;

Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, relativos ao TCC;

Sugerir à coordenação do TCC a formação da banca examinadora;

Avaliar o conteúdo e a qualidade do TCC em andamento e liberar ou vetar a apresentação e julgamento perante banca examinadora;

Tomar todas as medidas cabíveis, seja de caráter administrativo ou de orientação, previstas neste regulamento e demais normas pertinentes ao curso de enfermagem.

**Capítulo V**

**Das atribuições dos alunos**

Art. 7° os alunos regularmente matriculados no 9°, período do curso de enfermagem , deverão obrigatoriamente cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8° o aluno matriculado na disciplina de TCC tem os seguintes deveres específicos:

Elaborar o projeto de TCC sob orientação do professor-orientador;

Frequentar as reuniões convocadas pelo seu professor-orientador

Manter contatos periódicos com o professor-orientador, estabelecidos pelo professor-orientador;

Cumprir o calendário do cronograma da disciplina de TCC e do calendário da faculdade, para entrega dos projetos, relatórios parciais ou trabalho final;

No caso de alterações do tema do TCC, entregar ao professor responsável pelo TCC o novo projeto, com anuência do professor-orientador;

Elaborar a versão final do TCC, obedecendo as normas e instruções deste regulamento e outras aprovadas pela coordenação do curso de enfermagem;

Comparecer no dia, hora e local determinado pelo professor responsável pelo TCC para apresentar e defender a versão final do TCC, perante banca examinadora.

**Capítulo VI**

**Do trabalho de conclusão de curso**

Art. 9° a disciplina de TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas no período letivo previsto no cronograma da disciplina e do curso de enfermagem;

Parágrafo único – são etapas do TCC:

Escolha do tema, pelo aluno, e elaboração do projeto sob orientação do professor-orientador;

Realização de pesquisa bibliográfica, documental e/ou de campo sobre o tema escolhido;

Apresentação do projeto e realização de relatórios parciais e finais, de acordo com o cronograma da disciplina;

Elaboração da versão final do TCC;

Entrega da versão impressa do TCC, em 3 cópias, no tempo estabelecido pelo professor coordenador do TCC, para a apreciação da banca examinadora;

Entrega da versão final, seguindo a estrutura formal estabelecida pelo manual de normatização metodológico divulgada pela faculdade, sendo 02 cópias, uma constará na biblioteca e outra entregue ao orientador;

**Capítulo VII**

**Da banca examinadora**

Art. 10° após aprovação do TCC, pelo orientador, o professor responsável pelo TCC, conforme o caso, marcará a apresentação;

Parágrafo único – para formar a banca examinadora, serão marcados hora, data e local para a defesa, respeitando cronograma elaborado pelo coordenador do TCC e aprovado pelo coordenador do curso de enfermagem, respeitando a disponibilidade dos membros da banca.

Art. 11° no caso de um membro da banca ficar impossibilitado de comparecer na defesa, este deve ser substituído por um membro suplente estabelecido pelo coordenador do TCC;

Art. 12° a banca examinadora será construída pelo professor-orientador e outros dois membros indicados por ele ou designados pela coordenação do TCC, em concordância com a coordenação do curso de enfermagem.

Art. 13° a banca examinadora deve receber o trabalho de conclusão de curso com o mínimo de 10 dias para análise, antes da defesa pública.

Art. 14° na defesa do TCC, o aluno deverá dispor de 20 minutos para apresentar o seu trabalho, seguindo as normas do trabalho científico;

Art. 15° a banca examinadora deverá dispor de tempo necessário, até 20 minutos para cada membro examinador para fazer sua argüição e comentários. Em seguida, a banca examinadora deverá se reunir reservadamente, para atribuição e divulgação da média do aluno;

**Capitulo VIII**

**Da avaliação**

Art. 16° Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao trabalho de conclusão de curso, levando em consideração os aspectos relativos ao conteúdo, desenvolvimento do tema, clareza, objetividade e coerência de linguagem do texto, ao atendimento das normas promulgadas pela ABNT, e aos aspectos metodológicos do trabalho e seu aspecto redacional, sua contribuição à área investigada, a exposição oral do aluno e sua defesa durante a arguição, participação dos alunos nas orientações e a participação do aluno em sala de aula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 17° será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% de frequência na disciplina, conforme regimento geral da faculdade;

Art. 18° a banca examinadora, pode sugerir ao aluno alterações no texto do documento final, condicionando a aprovação à entrega do trabalho revisto, no prazo estabelecido pela banca examinadora e professor-coordenador do TCC;

Art. 19° a avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros;

Art. 20° os alunos que não obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), poderá ser refeito o TCC e reapresentado à mesma comissão avaliadora em nova apresentação pública, mediante correção sugerida pela banca. Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco)

**Disposições finais**

Art. 21° após a entrega do documento final para defesa se for comprovado fraude, plágio ou condições análoga na elaboração do trabalho, o aluno será reprovado e só poderá apresentá-lo, com tema diferente, no período letivo subsequente.

Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso.

A confecção do TCC será obrigatoriamente acompanhada por um professor orientador do quadro regular escolhido de acordo com a sua área de competência e conforme o tema do trabalho respeitando-se a relação aluno/professor. Para tanto devem ser seguidas as orientações do Regimento da disciplina e das Normas Técnicas e Estrutura para a Elaboração de Monografia.